



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS 002/2021**

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Seleção e contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel e Gasolina comum) destinados ao abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 29/01/2021 às 12h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 11/02/2021 às 13h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 11/02/2021 às 14h00min.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01 (um centavo de reais).

SITES PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.licitacoes-e.com.br e www.muzambinho.mg.gov.br, telefone (35) 3571-1188 a partir das 08h00min as 16h00min ou na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, à Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, centro, Muzambinho, MG, CEP 37.890-000.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br

ESCLARECIMENTOS: e-mail: departamentocomprasmuzambinho@gmail.com ou pelo telefone (35) 3571-1188, ramal 231 ou 236, das 08h00min até às 16h00min.

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do site acima referido ou através do "link" "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 003/2021 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da Prefeitura Municipal De Muzambinho, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela pregoeira e Equipe de Apoio designadas pela Portaria n.º. 020 de 04/01/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei n.º. 10.520/2002, nos Decretos Municipais n.ºs. 1389/2002, 2345/2019 e 2383/2020, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar n.º. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS 002/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Seleção e contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel e Gasolina comum) destinados ao abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O vencedor do certame deverá disponibilizar em REGIME DE COMODATO sem nenhum custo para a prefeitura, um tanque aéreo vertical em aço carbono, com capacidade de armazenamento total de no mínimo 10.000 litros, para cada um dos itens, equipado com 01 bomba de abastecimento, 01 filtro com cúpula de alumínio e elemento filtrante, 1 mangueira de abastecimento de 5 metros e 1 gatilho automático, bem como efetuar a instalação, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva sempre que solicitada, durante toda a vigência da Ata de registro de Preços.

1.3- Os combustíveis objeto deste Edital deverão obrigatoriamente estar registrados na Agência Nacional do Petróleo, conforme portaria ANP.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Muzambinho não se obriga a adquirir o item relacionado dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo II, podendo até realizar licitação específica para aquisição do item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º. 1389/2002 art. 25.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº. 1389/2002 e 2345/2019, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

3.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

3.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

3.4 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

3.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, Ata De Registro De Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.6 - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) municipal, ROSIANE DONIZETTI BARBOSA e equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 020/2021 DE 04/01/2021 mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no "site" www.licitacoes-e.com.br.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

5.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VI, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

6.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em 03 (três) vias, assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

7 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas, devidamente cadastradas no SICAF e que atenderem as exigências deste Edital e tiverem ramo de atividade pertinente com o objeto licitado.

8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de concordata ou falência;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Muzambinho/MG;
- c) Reunidas em consórcio.
- d) Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei 147/2014, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

9.1.1. As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo V;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

9.1.2. no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como uma declaração conforme modelo disposto no ANEXO V, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/06;

9.1.3. como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

9.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

9.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.2.2. a nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

9.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 6.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.2.5. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.2.6. o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante classificado em primeiro lugar deverá atender ao disposto abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.1 Ser cadastrado no município de MUZAMBINHO/MG, através do CRC ou no SICAF, ou apresentar documentação descrita no subitem 10.3 e seguintes do item 10.

10.2. Se o licitante não for cadastrado no município de MUZAMBINHO/MG, deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos arts. 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93, enviando a documentação ao (à) pregoeiro (a), conforme especificado abaixo:

10.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

10.3.2- Ato constitutivo, ESTATUTO OU **CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOCIAL** em vigor e a **ÚLTIMA ALTERAÇÃO** ou ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

10.3.3-Inscrição do ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

10.3.4- CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS dos responsáveis pela empresa, conforme contrato/ata de registro de preços social.

10.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.6 – Declaração em papel timbrado a empresa proponente, que não emprega menor de idade, em cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, sob as penas da lei, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

10.3.7 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação com a Administração Pública, com data de no máximo 10 (dez) dias anteriores à abertura desta licitação, conforme modelo constante do Anexo IV.

10.3.8 - Declaração da licitante ME (microempresa) ou **EPP** (empresa de pequeno porte) de que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da LC 123/06, conforme modelo constante no Anexo V.

10.4 - A falsidade da declaração, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no item 16 deste Edital.

10.5 – REGULARIDADES FISCAL (ART.29 DA LEI 8.666/93) E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.5.1 - Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) mediante apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

10.5.2 – Certidão de Regularidade Fiscal para com a FAZENDA **MUNICIPAL**;

10.5.3 – Certidão Regularidade Fiscal para com a FAZENDA **ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante;

10.5.4 – Certidão Regularidade Fiscal de Débitos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, conforme Portaria MF nº 358/2014 alterada pela **Portaria MF nº 443/2014**;

10.5.5 - Certidão Regularidade Fiscal para com o **FGTS**;

10.5.6 - Certidão Regularidade Fiscal inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO** (CNDT) conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011 obtida através do site WWW.tst.jus.br/certidao.

10.6 – NO CASO DE MICROEMPRESA, caso haja alguma restrição nos documentos comprobatórios da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme LCP 147/14, cujo termo inicial corresponderá a data da ata onde o proponente for declarado vencedor no certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos legais, ou submeter o processo à Autoridade Competente para REVOGAÇÃO.

10.8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1 – CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores a data da realização do certame.

10.9 - As Certidões e os demais documentos exigidos para habilitação deverão ter sido expedidos a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor pertencente à Divisão Municipal de Licitações do município de MUZAMBINHO/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.10 - O (a) Pregoeiro (a) confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.11 - A apresentação do SICAF em plena validade e com certidões em vigor, SUBSTITUI a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.5.

10.12- Em hipótese nenhuma será permitida a substituição de qualquer documento exigido na HABILITAÇÃO por qualquer tipo de protocolo.

10.13- SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados PARA HABILITAÇÃO deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.13.1 – se o licitante for **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.13.2 – se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.13.3 – se o licitante for **MATRIZ** e o **executor** do contrato/ata de registro de preços for **filial**, deverão ser apresentados todos os documentos solicitados tanto os da matriz quanto os da filial;

10.13.4 – serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.14 - Para efeito do julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

10.15-Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser encaminhados via e-mail departamentocomprasmuzambinho@gmail.com no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contada do encerramento da sessão, podendo este prazo ser prorrogado por motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro (a). Posteriormente, estes documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para tanto de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão do pregão, no seguinte endereço – Rua Vereador Fausto Martiniano,25, Centro, MUZAMBINHO/MG, CEP 37.890-000, Sala de Licitações, no horário das 08h00min às 16h00min.

11.A CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

12. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

12.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

12.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

12.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de MUZAMBINHO/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

12.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

13.1. O acesso deve ser feito na página inicial do "site" www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

13.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observados data e horário limite estabelecidos.

13.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do "site" www.licitacoes-e.com.br, opção "Sala de Disputa".

13.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo (a) pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

13.4.1. Havendo desconexão do (a) pregoeiro (a) por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

13.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.6. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

13.7. Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar NO CAMPO INFORMAÇÕES ADICIONAIS as especificações do produto que se fizerem necessárias do objeto ofertado.

13.8. Quando do lançamento da proposta, no sistema eletrônico o licitante deverá lançar APENAS o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.

13.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

14. DOS PROCEDIMENTOS

14.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

14.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

14.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.

14.6. O pregão será composto de duas etapas, sendo a primeira de 05 (cinco) minutos e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos. É facultado ao (à) pregoeiro (a), para obtenção de melhores condições, a alteração da duração da primeira etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

14.7. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do LOTE, visando obter melhor proposta.

14.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.8. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

14.9. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no item "8" e a proposta em conformidade com o item "14".

14.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

14.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.12. A critério do (a) Pregoeiro (a), a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pelo (a) Pregoeiro (a) e comunicados aos licitantes.

15. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

15.1. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo licitante.

15.2. Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

15.3. A manifestação a que se refere o item anterior deverá ser efetivada através do botão virtual "Intenção de Recurso". Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.4. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. As razões de impugnação ao edital e as de recurso deverão ser protocolados 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, na sede desta prefeitura, situada na Rua Vereador Fausto Martiniano, 25º, Centro, Muzambinho/MG, no horário das 08h00min às 16h00min. e solicitação de esclarecimentos enviados via e-mail deverão observar o seguinte:

15.6.1. Deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. E-mail: departamentocomprasmuzambinho@gmail.com.

15.6.2. As consultas serão respondidas diretamente no "site" www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no "link" correspondente a este edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

15.7. A Administração poderá, a seu critério, se necessário conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos;

15.8. O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação;

15.9. A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio e-mail meramente facultativo para os licitantes;

15.10. A impugnação ou pedidos de esclarecimentos feitos tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1. Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão eletrônica do pregão, o arrematante deverá encaminhar sua proposta impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

16.1.1. Quando necessário o (a) pregoeiro (a) solicitará o envio da proposta via e-mail.

16.2. A proposta de preços deverá conter:

16.2.1. razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

16.2.2. número do processo licitatório, modalidade e seu número;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

16.2.3. especificação clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme este edital e anexos;

16.2.4. fabricante, marca/modelo do produto;

16.2.5. preço do(s) item(s) valor do lance(s) vencedor (es), conforme **Anexo II**;

16.2.5.1 Só será aceito um PREÇO PARA O ITEM;

16.2.6. prazo e local de entrega do OBJETO conforme o disposto no item 20 deste edital;

16.2.7. declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;

16.2.8. declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais, descarregamento, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão;

16.3. O MENOR PREÇO do item deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

16.4. Ficará a critério do (a) pregoeiro (a) a solicitação do envio de prospectos referente ao item cotado.

17. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

17.1. A documentação e a proposta do vencedor deverão ser apresentadas em envelope fechado, no setor de licitações, situado na Rua Vereador Fausto Martiniano,25, Centro, MUZAMBINHO/MG, no horário das 08h00min às 16h00min, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

PROPONENTE :

CNPJ :

OBJETO: _____

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** observado as exigências deste edital e seus anexos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento consignados no contrato/ata de registro de preços;
- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos requisitados;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato/ata de registro de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

19.2.1– advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

19.2.2– multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do item, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato/ata de registro de preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.2.2.2- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato/ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

19.2.3 - suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;
- c) entregar objeto diferente do licitado quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item licitado.

19.2.4 - declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

19.2.5 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato/ata de registro de preços.

19.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1 A entrega dos produtos deverá ser feita em até 24 horas, sem ônus adicionais, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, na quantidade e local indicado na solicitação.

20.1.1. Os produtos deste Edital serão considerados entregues mediante atesto do servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues observando as especificações do Edital e seus Anexos.

20.1.2. Os produtos entregues deverão ser de qualidade sempre de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

21 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1- Fornecer os produtos, atendendo as especificações e quantidades constantes neste Edital.

21.2- Para os produtos cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade.

21.3- A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- 21.4** A vencedora deverá efetuar a troca dos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 21.5** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.
- 21.6** A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, sem ônus para a administração.
- 21.7** As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

22.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

- a.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- b.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c.** Disponibilizar os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- d.** Disponibilizar produtos, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.
- e.** Garantir o produto, não deixando faltar os itens licitados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato/ata de registro de preços. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao (à) pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

23.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União.

23.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo (a) pregoeiro (a) ou pela autoridade a ele superior.

23.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

23.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de MUZAMBINHO/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.11. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Proposta Padronizada.

ANEXO III - Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 27, V da Lei 8.666/93.

ANEXO IV - Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO para microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP.

ANEXO VI - Minuta de contrato/ata de registro de preços.

Muzambinho, 25 de janeiro de 2021.

Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021 REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

1 - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Seleção e contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel e Gasolina comum) destinados ao abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

2. – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos Decretos Municipais 1389/2002, 2345/2019 e 2383/2020 e na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. – JUSTIFICATIVA

3.1 - Elaboramos o presente termo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 2383/2020 (regulamenta o pregão no município) e Decreto Municipal nº 1389/2002 e 2345/2019 (regulamenta o SRP no município), assim como eventuais alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa fornecedora de combustíveis, buscando suprir as necessidades de manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Muzambinho que demandam da utilização destes produtos exigindo-se aquisição rotineira, por um período de 12 (doze) meses, com base em estimativa feita pela secretaria solicitante.

4. - TERMOS DE ECONOMICIDADE

4.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

V – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
1	200.000	Litros	Gasolina Comum.	118



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

2	150.000	Litros	Óleo Diesel S10.	16439
3	150.000	Litros	Óleo Diesel S500	119

6 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

7. DO AUMENTO DE QUANTIDADE

7.1 - O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2021.

8 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

8.1 - Os preços das três melhores propostas POR ITEM, serão registrados na ordem de classificação na licitação.

8.2 - A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.

8.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

8.4 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

8.5 - Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

8.6 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº. 1389/02.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

9.1 – Os pagamentos serão realizados em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

9.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pelo fornecimento do material.

9.1.2 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Muzambinho que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.2– Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Muzambinho e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

9.3- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento consignado no contrato/ata de registro de preços;
- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos requisitados;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação – CRC;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato/ata de registro de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.2.1.- advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.2.2.- multa (art. 87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a)** 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O. F.), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia;
- b)** 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O. F.), pela entrega do produto com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c)** 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O. F., pelo atraso na entrega do item, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato/ata de registro de preços ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

Empresa:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	telefone:
E mail:	
Referências bancárias da empresa:	Prazo de Validade da Proposta:
Nome do responsável:	CPF: RG: e mail:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
1	200.000	Litros	Gasolina Comum. O ganhador do certame deverá disponibilizar em Regime de Comodato sem nenhum custo para a prefeitura, um tanque aéreo vertical em aço carbono, com capacidade de armazenamento total de no mínimo 10.000 litros, equipado com 1 bomba de abastecimento, 1 filtro com cúpula de alumínio e elemento filtrante, 1 mangueira de abastecimento de 5 metros e 1 gatilho automático, bem como efetuar a instalação, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva sempre que solicitada, durante toda a vigência da Ata de registro de Preços/Contrato de fornecimento.	118
2	150.000	Litros	Óleo Diesel S10. O ganhador do certame deverá disponibilizar em Regime de Comodato sem nenhum custo para a prefeitura, um tanque aéreo vertical em aço carbono, com capacidade de armazenamento total de no mínimo 10.000 litros, equipado com 1 bomba de abastecimento, 1 filtro com cúpula de alumínio e elemento filtrante, 1 mangueira de abastecimento de 5 metros e 1 gatilho automático, bem como efetuar a instalação, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva sempre que solicitada, durante toda a vigência da Ata de registro de Preços/Contrato de fornecimento.	16439
3	150.000	Litros	Óleo Diesel S500. O ganhador do certame deverá disponibilizar em Regime de Comodato sem nenhum custo para a prefeitura, um tanque aéreo vertical em aço carbono, com capacidade de armazenamento total de no mínimo 10.000 litros, equipado com 1 bomba de abastecimento, 1 filtro com cúpula de alumínio e elemento filtrante, 1 mangueira de abastecimento de 5 metros e 1 gatilho automático, bem como efetuar a instalação, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva sempre que solicitada, durante toda a vigência da Ata de registro de Preços/Contrato de fornecimento.	119

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(nome completo, CPF, RG e assinatura em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V DA LEI 8.666/93

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/ MG

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº, com sede (endereço completo), interessada (o) em participar do PRC ___ Pregão Eletrônico nº. _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO/MG, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(cidade), de de 2021.

Representante Legal

Nome completo:_____

RG nº _____

(em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS 002/2021**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., com sede à, devidamente inscrita no CNPJ n.º e Inscrição Estadual n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que:

-atende a todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em questão e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

-cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei 8666/93 acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

-não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

-se compromete a entregar o(s) bem(ns) e/ou a prestar o(s) serviço(s) que lhe for(em) adjudicado(s) conforme a descrição do Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

-tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos e exigências do mesmo.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante
(responsável pela empresa)

(em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS 002/2021**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (*endereço completo*) declaro(amos) para os fins do disposto na Lei Complementar n^o 123/2006 e alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3^o da Lei Complementar n^o. 123, de 14/12/2006 e alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3^o da Lei Complementar n^o. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da LC 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de habilitação e que está excluída das vedações constantes do § 4^o do artigo 3^o da Lei Complementar n^o. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), de de 2021.

Nome e CPF do responsável pela empresa

(em papel timbrado da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS 002/2021**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º _____/2021 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para _____, conforme Ata de Sessão homologada em ____/____/2021, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a _____ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$. (.....).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1- Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos materiais será feito em _____ dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 - A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3- Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;

d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ___ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal.

EMPRESAS DETENTORAS:

TESTEMUNHAS 1 - _____
CPF-

2 - _____
CPF-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Muzambinho (MG), 25 de janeiro de 2021

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contrato/ata de registro de preços, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dra. Isa Mara Poli de Carvalho, Secretária de Assuntos Jurídicos, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Rosiane Donizetti Barbosa
Pregoeira

Encaminho a Dra. Isa Mara Poli de Carvalho, Secretária de Assuntos Jurídicos, para emissão de Parecer.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal.